



REQUERIMENTO Nº 036/2026

De 30 de março de 2026

(De autoria do vereador **DANI CASTRO**)

Solicita informações formais e documentação ao Poder Executivo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev acerca de irregularidades apontadas em relatório oficial do sistema CADPREV relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer-se que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, para que encaminhe a esta Casa de Leis, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, informações formais, técnicas e documentadas acerca das **irregularidades apontadas em relatório oficial extraído do sistema CADPREV** – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pelo Ministério da Previdência Social, em **consulta realizada no mês de março de 2026**.

A instituição do São Roque Prev, por meio da Lei Municipal nº 5.343/2021, foi apresentada à sociedade como medida estruturante destinada a conferir maior eficiência administrativa, segurança jurídica e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

À época, a criação da autarquia foi amplamente justificada sob o argumento de que permitiria a adoção de práticas modernas de governança, o fortalecimento dos mecanismos de controle e o alinhamento às diretrizes técnicas exigidas para a adequada administração de regimes próprios de previdência social.

Entretanto, a evolução dos fatos verificados desde a criação da autarquia revela cenário que, longe de confirmar tais premissas, indica possível



comprometimento estrutural da gestão previdenciária municipal, especialmente no que se refere à administração de recursos de natureza alimentar e de elevada relevância social.

O relatório oficial extraído do sistema CADPREV, instrumento mantido pelo próprio Governo Federal para acompanhamento e fiscalização dos regimes próprios de previdência, constitui elemento técnico de elevada relevância, por refletir a situação do ente à luz de critérios objetivos e padronizados nacionalmente.

De acordo com referido relatório, o São Roque Prev apresenta irregularidades formais em áreas estruturais de sua gestão, abrangendo aspectos que não podem ser considerados periféricos ou meramente procedimentais, mas que incidem diretamente sobre o núcleo da administração previdenciária. Trata-se, portanto, de inconsistências que não se limitam ao plano formal, mas que podem refletir falhas materiais na condução da política previdenciária do Município.

Dentre tais irregularidades, destacam-se aquelas relacionadas à utilização dos recursos previdenciários, cuja classificação como irregular revela possível desconformidade na forma de aplicação dos valores destinados à garantia de aposentadorias e pensões, circunstância que, por sua natureza, possui potencial impacto direto sobre a segurança financeira do regime.

No mesmo sentido, as inconsistências apontadas nos demonstrativos DAIR indicam fragilidades na transparência e na rastreabilidade das aplicações financeiras, dificultando o controle externo e a verificação da aderência das decisões de investimento às diretrizes normativas vigentes.

As irregularidades nos demonstrativos DIPR evidenciam possíveis falhas na consistência das informações relativas a repasses e ao caráter contributivo do sistema, comprometendo a confiabilidade dos dados prestados aos órgãos federais.

As falhas identificadas na Matriz de Saldos Contábeis (MSC) indicam fragilidade na organização contábil da autarquia, o que pode refletir diretamente na qualidade das informações fiscais e previdenciárias do ente.

Tais inconsistências assumem gravidade ainda maior quando cotejadas com os demais fatos já questionados por esta Casa no âmbito da gestão previdenciária e dos investimentos da autarquia, reforçando a percepção de que não se

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

está diante de falhas isoladas, mas de quadro mais amplo de comprometimento administrativo e institucional.

A análise conjunta desses elementos revela quadro que ultrapassa a esfera de simples inconsistências administrativas, apontando para possível comprometimento dos pilares essenciais da gestão previdenciária, quais sejam: controle, transparência, regularidade e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Nesse cenário, não deixa de causar reflexão — para dizer o mínimo — o fato de que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque não figura entre aqueles certificados no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, iniciativa instituída em nível nacional com o objetivo de reconhecer e incentivar boas práticas de governança, transparência e controle na administração previdenciária.

O Pró-Gestão RPPS estabelece critérios rigorosos relacionados à estrutura de governança, gestão de riscos, controles internos, capacitação de dirigentes, transparência das informações e aderência a padrões técnicos de gestão, sendo amplamente reconhecido como parâmetro de qualidade institucional para os regimes próprios de previdência.

Nesse contexto, a ausência de certificação do São Roque Prev — especialmente quando analisada em conjunto com as irregularidades formais apontadas em sistema federal de acompanhamento — pode não ser mero acaso, mas sim reflexo de um cenário em que os requisitos mínimos de excelência administrativa e conformidade normativa ainda não se encontram plenamente atendidos.

Em outras palavras, a realidade constatada parece oferecer uma explicação bastante concreta para a ausência de certificação em programa que, justamente, exige aquilo que o relatório do CADPREV indica como fragilizado: governança, controle e consistência na gestão previdenciária — o que, à luz dos elementos já identificados, dificilmente poderia ser considerado surpreendente.

Nesse contexto, assume especial relevância a situação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), cabendo induzir que a manutenção do CRP vigente não decorre, ao que tudo indica, de plena regularidade do ente, mas de intervenção judicial, evidenciando a existência de pendências relevantes no âmbito previdenciário.



Tal situação revela quadro ainda mais sensível quando se considera a proximidade do vencimento do referido certificado, o que projeta risco concreto de sua não renovação.

A eventual perda do CRP não se trata de consequência meramente formal, mas de evento com impactos institucionais significativos, dentre os quais se destacam:

- *impedimento de recebimento de transferências voluntárias da União;*
- *restrições à celebração de convênios e contratos com órgãos federais;*
- *limitações ao acesso a financiamentos e operações de crédito;*
- *comprometimento da regularidade fiscal do ente perante órgãos de controle;*
- *reflexos diretos na capacidade de investimento e execução de políticas públicas.*

A manutenção do certificado por decisão judicial, associada à persistência de irregularidades apontadas em sistema federal, evidencia situação de anormalidade institucional que não pode ser naturalizada pela Administração.

Dessa forma, a persistência de irregularidades no sistema CADPREV, aliada à manutenção precária do CRP por decisão judicial e ao risco concreto de sua perda, evidencia cenário que demanda esclarecimentos urgentes e atuação institucional firme por parte desta Casa Legislativa.

Cumprê destacar, ainda, que tais irregularidades não se apresentam de forma isolada, mas se somam a outros episódios já objeto de questionamento no âmbito desta Câmara Municipal, incluindo requerimentos relacionados a investimentos vinculados ao Banco Master S/A, aportes em ativos de elevada controvérsia, bem como inconsistências na integridade de registros administrativos, notadamente no que se refere à existência de versões divergentes de atas do Comitê de Investimentos.

Esse conjunto de fatores reforça a percepção de que a estrutura criada com o objetivo de aprimorar a gestão previdenciária pode, em realidade, não



estar cumprindo sua finalidade institucional, gerando preocupação legítima quanto à segurança dos recursos administrados.

E é justamente nesse ponto que reside a maior gravidade da situação: a existência de riscos concretos para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, que dependem diretamente da solidez do regime previdenciário para garantia de sua subsistência presente e futura.

Assim, a Vereadora subscritora **REQUER** ao Poder Executivo que encaminhe as seguintes informações:

BLOCO 1 — CADPREV

1. Esclarecer, de forma detalhada, quais fatos, atos administrativos ou operações deram causa à classificação como irregular no critério "utilização dos recursos previdenciários" no sistema CADPREV.
2. Informar quais inconsistências foram identificadas nos demonstrativos DAIR, especificando sua natureza, origem e eventual impacto sobre a carteira de investimentos.
3. Esclarecer as irregularidades apontadas nos demonstrativos DIPR, indicando se envolvem falhas de repasse, inconsistências contributivas ou divergências de informação.
4. Informar as razões das irregularidades identificadas na Matriz de Saldos Contábeis (MSC), bem como as providências adotadas para sua correção.

BLOCO 2 — DOCUMENTAÇÃO E ALERTAS

5. Encaminhar todas as notificações, alertas, relatórios técnicos e comunicações emitidas por órgãos federais ou estaduais acerca das irregularidades apontadas.
6. Informar se houve apontamentos anteriores ao relatório atual e quais medidas foram adotadas à época.

BLOCO 3 — PROVIDÊNCIAS E RESPONSABILIDADE

7. Esclarecer quais providências concretas foram adotadas para sanar as irregularidades, indicando responsáveis, prazos e estágio atual.
8. Informar se houve apuração interna para identificação de responsabilidades administrativas pelas irregularidades apontadas.



BLOCO 4 — GOVERNANÇA

9. Informar se os órgãos de governança interna foram formalmente comunicados acerca das irregularidades, encaminhando atas e registros de deliberação.
10. Esclarecer se as irregularidades impactam a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

BLOCO 5 — CONSULTORIAS

11. Informar se houve participação de consultorias externas na elaboração, revisão ou envio das informações que resultaram nas irregularidades apontadas, identificando as empresas e o escopo de atuação.

BLOCO 6 — CRP

12. Esclarecer, de forma objetiva, as razões pelas quais o ente mantém Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, mesmo diante das irregularidades identificadas.
13. Informar quais medidas estão sendo adotadas para garantir a manutenção e futura renovação do CRP sem necessidade de intervenção judicial.

A presente solicitação não se fundamenta em conjecturas ou percepções subjetivas, mas em **dados oficiais extraídos de sistema federal de acompanhamento dos regimes próprios de previdência social**, o que impõe tratamento sério, transparente e compatível com a relevância da matéria.

A gestão previdenciária não admite improvisos, tampouco tolera fragilidades estruturais, especialmente quando envolve recursos que garantem a dignidade de servidores que dedicaram suas vidas ao serviço público.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 30 de março de 2026.

DANIELI DE CASTRO
Vereador